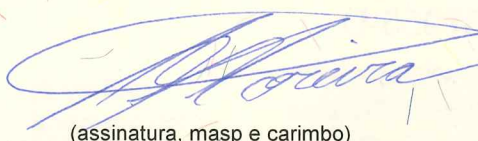


10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

EDIMAR ANTONIO DA SILVA - MASP: 1149443-2

Data da Vistoria: sexta-feira, 6 de setembro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)

Frederico Fonseca Moreira
Supervisor Regional - Masp 1174359-8
Engº Agrônomo - CREA/MG 94285/D
IEF - URFBio / Alto Paranaíba

PATROCÍNIO, 09/12/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 09/12/2019

Data de Validade: 09/12/2022

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante o cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- O trabalho de exploração florestal só poderá iniciar se os limites da área de reserva legal estiverem devidamente demarcados em campo, através de piquetes e por profissional habilitado.
- Madeiras consideradas de uso nobre, tais como: jacarandá, jatobá, sucupira, angico, pau-de-óleo, entre outras; deverão ser utilizadas para fins de consumo próprio em reforma de cerca e construção de benfeitorias, sendo vedada a sua carbonização.
- Respeitar rigorosamente os limites da área de preservação permanente.
- Fazer uso correto de fertilizantes e pesticidas, de acordo com receituário agrônomo.
- Não extrair madeiras de corte proibido por lei, pequi; e tampouco fazer o uso de fogo sem a autorização do órgão ambiental competente.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	213491	7960756

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

355595